



GOVERNO  
DO ESTADO  
Mato Grosso  
do Sul

# Diário Oficial Eletrônico

ANO XLIII n. 10.711 Campo Grande, sexta-feira, 17 de dezembro de 2021. 20 páginas

Edição Extra

## PODER EXECUTIVO

<b>Governador</b> .....	<b>Reinaldo Azambuja Silva</b>
Vice-Governador .....	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	João Eduardo Barbosa Rocha
Secretário de Estado da Casa Civil .....	Sérgio de Paula
Controlador-Geral do Estado .....	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização .....	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde .....	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho .....	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar .....	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura.....	Eduardo Correa Riedel
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura .....	João Cesar Mato Grosso Pereira

## SUMÁRIO

LEI COMPLEMENTAR.....	2
LEI .....	8
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....	8
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	15
ATOS DE LICITAÇÃO .....	20
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO .....	20

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo  
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420  
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) – [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)

**LEI COMPLEMENTAR**

Republica-se por incorreção.

Publicada no Diário Oficial nº 10.710, de 17 de dezembro de 2021, páginas 4 a 10.

LEI COMPLEMENTAR Nº 290, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, que aprova a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, dispõe sobre sua organização institucional e as carreiras, os direitos e as obrigações dos seus membros, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

*"Art. 68. A investidura do cargo integrante de carreira da Polícia Civil e para o qual o candidato nomeado se habilitou em concurso público se dará:*

*I - na referência 1, da terceira classe, nível I para as carreiras de:*

*a) Agente de Polícia Judiciária;*

*b) Perito Oficial Forense;*

*c) Perito Papiloscopista;*

*d) Agente de Polícia Científica;*

*II - na classe e nível iniciais para a carreira de Delegado de Polícia." (NR)*

*"Art. 90. ....:*

*.....*

*III - .....*

*a) promoção anual mediante cumprimento de interstício mínimo, contado em dias de efetivo exercício na classe e/ou na referência, avaliação de desempenho satisfatória e conclusão com êxito de curso obrigatório de aperfeiçoamento funcional, observadas as normas dos arts. 91-A, 91-B, 91-C, 91-D, 91-E, 91-F, 91-G, 91-H e 91-I desta Lei Complementar.*

*....." (NR)*

*"Art. 91-A. A carreira Delegado de Polícia Civil da Polícia Civil é estruturada pelo cargo de provimento efetivo de Delegado de Polícia, composto por classes para fins de promoção funcional, desdobradas das seguintes formas:*

*I - Classe Especial;*

*II - Primeira Classe;*

*III - Segunda Classe;*

*IV - Terceira Classe;*

*V - Quarta Classe." (NR)*

*"Art. 91-B. A promoção para a carreira Delegado da Polícia Civil consiste na movimentação para a classe imediatamente superior, dentro do respectivo cargo, pelo critério de merecimento e de cumprimento de interstício mínimo na classe, observados os seguintes requisitos:*

*I - contar com os seguintes interstícios de efetivo exercício na classe em que o Delegado de Polícia Civil estiver posicionado, apurados até 30 de abril do ano em que se realizar a promoção, observadas as normas dos arts. 91-H e 91-I e do inciso II do art. 93 desta Lei Complementar:*

- a) da 4º para 3º classe: 2.190 dias;
- b) da 3º para 2º classe: 1.825 dias;
- c) da 2º para 1º classe: 1.825 dias;
- e) da 1º para classe especial: 1.825 dias;

II - concluir, com aproveitamento, o curso de aperfeiçoamento exigido;

III - contar com pelo menos 70% (setenta por cento) da média das pontuações obtidas nas avaliações de desempenho;

IV - não possuir em seus assentos funcionais punição disciplinar, exceto se reabilitado mediante procedimento específico previsto nesta Lei Complementar;

V - não possuir condenação criminal, salvo se reabilitado nos termos da lei penal." (NR)

"Art. 91-C. As carreiras de Agente de Polícia Judiciária, Perito Oficial Forense, Perito Papiloscopista e Agente de Polícia Científica da Polícia Civil são estruturadas respectivamente pelos cargos de provimento efetivo de Agente de Polícia Judiciária, Perito Oficial Forense, Perito Papiloscopista e Agente de Polícia Científica compostos por classes e referências para fins de promoção funcional, desdobradas das seguintes formas:

- I - Classe Especial - Referências 6 e 7;
- II - Primeira Classe - Referências 4 e 5;
- III - Segunda Classe - Referências 2 e 3;
- IV - Terceira Classe - Referência 1." (NR)

Art. 91-D. A promoção para as carreiras de Agente de Polícia Judiciária, Perito Oficial Forense, Perito Papiloscopista e Agente de Polícia Científica da Polícia Civil consiste na movimentação entre classes e referências imediatamente superiores, dentro do respectivo cargo e ocorrerá alternadamente pelos critérios desta Lei Complementar e de regulamento expedido por ato do Chefe do Poder Executivo, devendo o servidor atender aos seguintes requisitos:

I - para efeito da promoção por merecimento:

- a) estar na 2ª referência da classe, no caso em que esta tenha mais de uma referência;
- b) contar com 1.460 (mil, quatrocentos e sessenta) dias de efetivo exercício na 2ª referência da classe em que o policial civil estiver posicionado, apurados até 30 de abril do ano em que se realizar a promoção, observadas as normas dos arts. 91-H e 91-I e do inciso II do art. 93 desta Lei Complementar;
- c) concluir, com aproveitamento, o curso de aperfeiçoamento exigido;
- d) contar com, pelo menos, 70% (setenta por cento) da média das pontuações obtidas nas avaliações de desempenho;
- e) não possuir em seus assentos funcionais punição disciplinar, exceto se reabilitado mediante procedimento específico previsto nesta Lei Complementar;
- f) não possuir condenação criminal, salvo se reabilitado nos termos da lei penal;

II - para efeito da promoção com mudança de referência na mesma classe, nas classes com mais de uma referência:

- a) contar com 1.095 (mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício na primeira referência da classe em que o policial civil estiver posicionado, apurados até 30 de abril do ano em que se realizar a promoção, observadas as normas dos arts 91-H e 91-I e do inciso II do art. 93 todos desta Lei Complementar;
- b) contar com, pelo menos 70% (setenta por cento) da média das pontuações obtidas nas avaliações de desempenho;
- c) não possuir em seus assentos funcionais punição disciplinar, exceto se reabilitado mediante procedimento específico previsto nesta Lei Complementar;
- d) não possuir condenação criminal, salvo se reabilitado nos termos da lei penal.

*Parágrafo único. Para a promoção por merecimento de que trata na alínea "b" do inciso I deste artigo, para a Terceira Classe, o interstício de efetivo exercício será de 1.460 (mil quatrocentos e sessenta) dias na classe.*

*"Art. 91-E. A promoção, para todos os cargos das carreiras da Polícia Civil, será realizada anualmente, iniciando-se o procedimento de abertura no mês de maio, com a divulgação, por edital:*

*I - do tempo de serviço na classe, para fins de apuração dos interstícios tanto para a promoção por merecimento quanto para a promoção por mudança de referência na mesma classe, conforme as previsões por cargo;*

*II - do resultado da avaliação de desempenho do Policial Civil apurado pelas Comissões Permanentes de Avaliações;*

*III - da relação dos habilitados no curso de aperfeiçoamento funcional exigido nas hipóteses de promoção por merecimento." (NR)*

*"Art. 91-F. Em face do edital a que se refere o caput do art. 91-E desta Lei Complementar, será cabível recurso no prazo de até 10 (dias), contados da referida publicação, o qual deverá ser julgado no prazo de 10 (dez) dias subsequentes ao término deste prazo recursal, e, na sequência, novo edital será elaborado e divulgado, contendo:*

*I - as correções de dados funcionais, se for o caso;*

*II - o tempo de serviço na classe e a pontuação obtida na avaliação de desempenho de todos os policiais civis aptos à promoção." (NR)*

*"Art. 91-G. A relação de policiais promovidos deverá ser publicada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da veiculação do edital a que se refere o caput do art. 91-E desta Lei Complementar." (NR)*

*"Art. 91-H. A promoção produzirá efeitos financeiros a partir da data da publicação do ato, observado o prazo máximo de que trata o art. 91-G desta Lei Complementar, sendo que o descumprimento deste implicará retroatividade dos efeitos financeiros para o primeiro dia subsequente ao seu término." (NR)*

*"Art. 91-I. Os dias de efetivo exercício na classe e/ou referência em que o policial civil se encontra posicionado, posteriores a 30 de abril de cada ano, serão considerados excedentes e computados para a contagem do interstício da próxima promoção, como se cumpridos na classe subsequente." (NR)*

*"Art. 93. Serão considerados como termo inicial para a apuração dos interstícios para as promoções a que se referem o inciso I do art. 91-B, o inciso I, alínea "a", e o inciso II, alínea "a", do art. 91-D, desta Lei Complementar:*

.....

*III - o tempo acumulado anteriormente na respectiva classe e/ou referência, nos casos específicos de reversão ou de recondução.*

*§ 1º Na apuração dos interstícios de que trata o caput deste artigo serão excluídos(as), se ocorridos no referido liame temporal:*

....." (NR)

*"Art. 94. A avaliação de desempenho de que tratam o inciso III do caput do art. 91-B, a alínea "d" do inciso I e a alínea "b" do inciso II do caput do art. 91-D desta Lei Complementar, será realizada nos termos estabelecidos em regulamento editado pelo Poder Executivo Estadual, observadas as disposições desta Lei Complementar.*

*§ 1º O policial civil será avaliado pelo titular da unidade policial a que estiver subordinado o maior período de tempo, considerados os interstícios a que se referem o inciso I do caput do art. 91-B; a alínea "a" do inciso I e a alínea "a" do inciso II do caput do art.91-D desta Lei Complementar, o qual, a fim de subsidiar sua avaliação, poderá valer-se de consulta às demais chefias imediatas a que esteve subordinado o servidor.*

....." (NR)

*"Art. 95. O curso de aperfeiçoamento a que se referem o inciso II do caput do art. 91-B e a alínea "c" do inciso I do art. 91-D desta Lei Complementar, cujo efeito será o de habilitar o candidato à promoção, deverá guardar correlação com as atribuições dos cargos das carreiras da Polícia Civil, bem como com sua*

missão institucional, dependendo de prévia aprovação pelo Conselho de Ensino da Academia de Polícia Civil, que fixará os critérios para a sua execução.

....." (NR)

"Art. 96. A avaliação de desempenho a que se referem o inciso III do caput do art. 91-B, a alínea "d" do inciso I e a alínea "b" do inciso II do caput do art. 91-D desta Lei Complementar tem por objetivo a aferição do rendimento do policial civil no exercício de suas atribuições e está condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos, considerados indispensáveis ao exercício de suas funções:

....." (NR)

"Art. 98. ....

I - listas dos policiais civis que atendem aos requisitos de interstícios exigidos tanto para a mudança de classe quanto para a mudança de referência na mesma classe, conforme o cargo;

....." (NR)

"Art. 124. ....

§ 1º Os subsídios corresponderão ao escalonamento das carreiras em classes, segundo a hierarquia das funções que as compõem, e desdobrados em 7 (sete) níveis, indicadores da experiência profissional acumulada no exercício dessas funções.

§ 2º Os valores dos subsídios das carreiras da Polícia Civil são os fixados no Anexo I desta Lei Complementar.

....." (NR)

"Art. 130. ....

.....

§ 2º A indenização pelo exercício da substituição, da função de delegado titular, a que se refere o inciso IV do art. 127 desta Lei Complementar, será devida no valor equivalente a 1/60 (um sessenta avos) por dia trabalhado, incidente sobre o subsídio inicial da 4ª classe, nível I, da carreira de Delegado da Polícia Civil.

§ 3º O exercício da substituição a que se refere o § 2º deste artigo será formalizado por ato do Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública ou do Delegado-Geral da Polícia Civil, publicado em órgão oficial." (NR)

"Art. 147. A aposentadoria dos integrantes das carreiras da Polícia Civil e as pensões devidas a seus dependentes são submetidas às regras de aposentadoria estabelecidas no art. 40 da Constituição Federal e na legislação previdenciária estadual.

....." (NR)

"Art. 234. A carreira Delegado de Polícia é integrada pelo cargo de Delegado de Polícia que se desdobra em 5 (cinco) classes hierarquicamente escalonadas, de acordo com a complexidade das atribuições, o nível de responsabilidade funcional e a experiência policial acumulada correspondentes a:

.....

IV-A - Delegado de Polícia de Quarta Classe." (NR)

"Art. 240. O Delegado de Polícia de Quarta Classe, durante o período do estágio probatório, terá exercício, em unidade operacional compatível com sua classe, determinada pela escolha de vaga feita pelos nomeados, observada a ordem de classificação em concurso público." (NR)

"Art. 245. A promoção do Delegado de Polícia, regulada no Capítulo II (Da promoção) do Título II (Direitos e Vantagens) desta Lei Complementar, implica movimentação do promovido para unidade operacional ou órgão da Delegacia-Geral da Polícia Civil compatível com seu novo grau hierárquico, observada a necessidade do serviço." (NR)

"Art. 258. A promoção do Agente de Polícia Judiciária, regulada no Capítulo II (Da promoção) do Título II (Direitos e Vantagens) desta Lei Complementar implica a movimentação do promovido para unidade operacional ou órgão da Diretoria-Geral da Polícia Civil compatível com o novo grau hierárquico." (NR)

*"Art. 268. A promoção, regulada no Capítulo II (Da promoção) do Título II (Direitos e Vantagens) desta Lei Complementar, pressupõe obrigatoriamente a movimentação do Perito Criminal, Perito Médico-Legista ou Perito Odonto-Legista para unidade compatível, ou de acordo com a atribuição específica do seu novo grau hierárquico, observada a necessidade do serviço." (NR)*

*"Art. 273-A. A promoção do Perito Papiloscopista é regulada no Capítulo II (Da promoção) do Título II (Direitos e Vantagens) desta Lei Complementar." (NR)*

*"Art. 281-A. A promoção do Agente de Polícia Científica é regulada no Capítulo II (Da promoção) do Título II (Direitos e Vantagens) desta Lei Complementar." (NR)*

Art. 2º Os integrantes dos cargos de Agente de Polícia Judiciária, Perito Oficial Forense, Perito Papiloscopista e Agente de Polícia Científica serão incluídos, nas Tabelas de Subsídio do Anexo desta Lei Complementar, na segunda referência da classe e nível em que se encontrarem em 31 de dezembro de 2021, da seguinte forma:

I - Tabela "A": Agente de Polícia Judiciária nas funções de Escrivão de Polícia Judiciária e Investigador de Polícia Judiciária e Agente de Polícia Científica;

II - Tabela "B": Perito Oficial Forense nas funções de Perito Criminal, Perito Médico-Legista e Perito Odonto-Legista;

III - Tabela "C": Perito Papiloscopista.

§ 1º A inclusão a que se refere o caput não importa em interrupção ou nova contagem do interstício em curso e apurado na forma do disposto no art. 91-I da Lei Complementar nº 114, de 2005.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos integrantes que se encontram na terceira classe dos cargos mencionados.

§ 3º As inclusões nas tabelas de subsídio mencionado no caput deste artigo serão coordenadas por comissão composta por membros indicados pela Instituição e pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, com a finalidade de acompanhar o processo com a unidade de gestão de pessoas.

Art. 3º Os subsídios dos cargos de Delegado de Polícia correspondem à Tabela "D" do Anexo desta Lei Complementar.

Art. 4º Aos valores constantes nas tabelas do Anexo desta Lei Complementar foram aplicados o índice de Revisão Geral Anual, definido na lei específica para o exercício de 2022, e o reajuste setorial a título de correções de distorções aos cargos das carreiras da Polícia Civil.

Art. 5º Renumerar para § 1º o parágrafo único do art. 130 da Lei Complementar nº 114, de 2005.

Art. 6º A Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescida do Anexo I, com a redação constante do Anexo desta Lei Complementar.

Art. 7º Revogam-se:

I - da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, os seguintes dispositivos:

a) os arts. 43 e 91;

b) os incisos I, II, III, IV e V do § 2º do art. 124;

c) o § 1º do art. 147;

II - o parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 247, de 6 de abril de 2018.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2022.

Campo Grande, 16 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 290, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 114, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

TABELAS DE SUBSÍDIOS DAS CARREIRAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TABELA A - Revisão Geral Anual + Reajuste Setorial (Correção de distorções)

Cargos: Agente de Polícia Judiciária nas funções de Escrivão de Polícia Judiciária e Investigador de Polícia Judiciária e de Agente de Polícia Científica

Vigência: 1º/1/2022

Classe	Ref.	Nível						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
Especial	7	9.380,40	10.318,44	10.787,46	11.256,48	11.725,50	12.194,52	12.663,54
	6	8.527,64	9.380,40	9.806,78	10.233,16	10.659,55	11.085,93	11.512,31
Primeira	5	7.752,40	8.527,64	8.915,26	9.302,88	9.690,50	10.078,12	10.465,74
	4	7.047,64	7.752,40	8.104,78	8.457,16	8.809,55	9.161,93	9.514,31
Segunda	3	6.406,95	7.047,64	7.367,99	7.688,34	8.008,68	8.329,03	8.649,38
	2	5.824,50	6.406,95	6.698,17	6.989,40	7.280,62	7.571,85	7.863,07
Terceira	1	5.295,00	5.824,50	6.089,25	6.354,00	6.618,75	6.883,50	7.148,25
DAP-200		6.406,95	7.047,64	7.367,99	7.688,34	8.008,68	8.329,03	8.649,38

TABELA B - Revisão Geral Anual + Reajuste Setorial (Correção de distorções)

Cargos: Perito Oficial Forense nas funções de Perito Criminal, Perito Médico-Legista e Perito Odonto-Legista

Vigência: 1º/1/2022

Classe	Ref.	Nível						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
Especial	7	15.820,29	17.402,31	18.193,33	18.984,34	19.775,36	20.566,37	21.357,39
	6	14.382,09	15.820,29	16.539,40	17.258,50	17.977,61	18.696,71	19.415,82
Primeira	5	13.074,63	14.382,09	15.035,82	15.689,55	16.343,28	16.997,01	17.650,75
	4	11.886,03	13.074,63	13.668,93	14.263,23	14.857,53	15.451,83	16.046,14
Segunda	3	10.805,49	11.886,03	12.426,31	12.966,58	13.506,86	14.047,13	14.587,41
	2	9.823,18	10.805,49	11.296,65	11.787,81	12.278,97	12.770,13	13.261,29
Terceira	1	8.930,17	9.823,18	10.269,69	10.716,20	11.162,71	11.609,22	12.055,72
DAP-006		10.805,49	11.886,03	12.426,31	12.966,58	13.506,86	14.047,13	14.587,41

TABELA C - Revisão Geral Anual + Reajuste Setorial (Correção de distorções)

Cargos: Perito Papiloscopista

Vigência: 1º/1/2022

Classe	Ref.	Nível						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
Especial	7	9.380,40	10.318,44	10.787,46	11.256,48	11.725,50	12.194,52	12.663,54
	6	8.527,64	9.380,40	9.806,78	10.233,16	10.659,55	11.085,93	11.512,31
Primeira	5	7.752,40	8.527,64	8.915,26	9.302,88	9.690,50	10.078,12	10.465,74
	4	7.047,64	7.752,40	8.104,78	8.457,16	8.809,55	9.161,93	9.514,31
Segunda	3	6.406,95	7.047,64	7.367,99	7.688,34	8.008,68	8.329,03	8.649,38
	2	5.824,50	6.406,95	6.698,17	6.989,40	7.280,62	7.571,85	7.863,07
Terceira	1	5.295,00	5.824,50	6.089,25	6.354,00	6.618,75	6.883,50	7.148,25
DAP-200		6.406,95	7.047,64	7.367,99	7.688,34	8.008,68	8.329,03	8.649,38

TABELA D - Revisão Geral Anual + Reajuste Setorial (Correção de distorções)

Cargo: Delegado de Polícia

Vigência: 1º/1/2022

Classe	Nível						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
Especial	29.240,41	32.164,45	33.626,47	35.088,49	36.550,51	38.012,53	39.474,55
Primeira	25.426,44	27.969,08	29.240,40	30.511,72	31.783,05	33.054,37	34.325,69
Segunda	22.109,94	24.320,93	25.426,43	26.531,92	27.637,42	28.742,92	29.848,41
Terceira	19.394,68	21.334,14	22.303,88	23.273,61	24.243,35	25.213,08	26.182,81
Quarta	18.720,73	20.592,80	21.528,83	22.464,87	23.400,91	24.336,94	25.272,98
DAP 500	22.109,94	24.320,93	25.426,43	26.531,92	27.637,42	28.742,92	29.848,41

**LEI**

## RETIFICAÇÃO

Retifica-se o art. 2º da Lei nº 5.812, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.710, de 17 de dezembro de 2021, na parte que alterou a redação do inciso VI do caput do art. 45 da Lei nº 4.188, de 23 de maio de 2012, nos seguintes termos:

Onde consta: cargo Gestor de Atividades de Desenvolvimento Rural

Passa a constar: cargo Gestor de Desenvolvimento Rural

Campo Grande, 17 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA****Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

DELIBERAÇÃO Nº 34, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Aprova a minuta de edital e anexos do Projeto de Parceria Público-Privada Infovia Digital.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (PROPPP-MS), no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 5º da Lei nº 4.303, de 20 de dezembro de 2012 e o § 4º do art. 26 do Decreto nº 14.360 de 28 de dezembro de 2015,

**D E L I B E R A:**

Art. 1º Ficam aprovadas as minutas de edital e anexos do Projeto de Parceria Público-Privada Infovia Digital, em atenção ao disposto no art. 11, § 1º, inciso VI, da Lei Estadual nº 4.303, de 20 de dezembro de 2012.

Art. 2º As minutas de edital e de contrato do Projeto de Parceria Público-Privada Infovia Digital serão encaminhadas à Procuradoria-Geral do Estado para parecer jurídico, nos termos do disposto no art. 26, § 3º, da Lei Estadual nº 4.303, de 20 de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de dezembro de 2021.

JOÃO EDUARDO BARBOSA ROCHA  
Presidente do Conselho Gestor do PROPPP-MS (CGPPP)

**ATA****PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA****CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - CGPP**

**Ata da 23ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, criado pela Lei nº 4.303, de 20 de dezembro de 2012.**

**Data:** 15 de dezembro de 2021, às 11h, Local: Sala de Situação da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, sito na Av. do Poeta, Bloco 8 – Parque dos Poderes.

**Conselheiros:**

JOÃO EDUARDO BARBOSA ROCHA – Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica e Presidente do CGPPP; FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO - Secretário de Estado de Fazenda; FABIOLA MARQUETTI SANCHES



RAHIM - Procuradora-Geral do Estado e ELIANE DETONI - Secretária Especial de Parcerias Estratégicas.

**UCPPP/EPE:**

GABRIELA RODRIGUES - Coordenadora da Unidade Central de Parceria Público-Privada, CARLO FABRIZIO CAMPANILE BRAGA - Procurador do Estado e RÉDEL FURTADO NÉRES - Coordenador do Projeto.

**Membros convidados:** ALESSANDRO MENEZES - Superintendente da Superintendência de Gestão da Informação - SGI.

**Projeto de Parceria Público-Privada Infovia Digital:**

Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privadas (CGPPP) e na presença dos convidados, o Presidente do CGPPP, João Eduardo Barbosa Rocha, procedeu à abertura dos trabalhos da reunião agradecendo a presença de todos e colocando em pauta a aprovação do edital e anexos do Projeto de PPP Infovia Digital. Em seguida, passou a palavra à Secretária Especial Eliane Detoni para as considerações iniciais sobre a Consulta e Audiência Pública do Projeto destacando que o Projeto de PPP Infovia Digital foi submetido à Consulta e Audiência Pública, com o objetivo de tornar público, colher sugestões e contribuições para o aprimoramento do Projeto em atenção ao disposto no inciso VI do art.10 da Lei n.11.079 de 30 de dezembro de 2004. O período de Consulta Pública foi de 13 de outubro de 2021 a 12 de novembro de 2021, sendo oportunizada a participação da sociedade por meio do envio de manifestações por escrito, conforme formulário disponibilizado no sítio eletrônico do EPE. A sessão da Audiência Pública Virtual foi realizada em 10 de novembro de 2021 no sítio eletrônico da TvB3, com participação do Sr. Guilherme Peixoto, representante da B3, o qual mediu a sessão, e das seguintes autoridades: Sr. Reinaldo Azambuja, Governador do Estado; Sr. Eduardo Riedel, Secretário de Estado de Infraestrutura; Sr. Flávio Cesar Mendes de Oliveira, Secretário de Estado Interino de Governo e Gestão Estratégica; Sra. Eliane Detoni, Secretária Especial do Escritório de Parcerias Estratégicas; Sr. Felipe Mattos; Secretário de Estado de Fazenda; Sr. Alessandro Menezes, Superintendente de Gestão da Informação. No período de Consulta e Audiência Pública, foram recebidas 106 (cento e seis) manifestações as quais foram devidamente respondidas no Relatório de Consulta e Audiência Pública disponibilizado no site do EPE em 13 de dezembro de 2021. Encerrada as considerações, passou-se então a palavra ao Sr. Rédel Néres, Coordenador do Projeto, que deu início à apresentação das principais adequações ao Projeto em decorrência da Consulta e Audiência Pública tais como: i) composição de CAPEX e OPEX; ii) valor máximo da contraprestação; iii) receitas brutas estimadas; iv) Taxa Interna de Retorno - TIR; v) *payback*; vi) Contribuições FUST/FUNTEL; vii) Compartilhamento de postes; viii) Telefonia IP; ix) Verificador Independente. Dando continuidade à explanação, foi dada a palavra à Coordenadora da UCPPPP, Gabriela Rodrigues, que passou a discorrer sobre a licitação do projeto, destacando os principais aspectos do certame licitatório: i) conteúdos dos envelopes; ii) entrega dos documentos na B3; iii) realização do leilão; iv) a condução do certame licitatório por Comissão Especial de Licitação com apoio da B3; v) a inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento; vi) critério de julgamento da licitação, qual seja, menor valor de contraprestação; vii) documentos e comprovações referentes à habilitação; viii) exigência de garantia de proposta equivalente à 1% do valor do contrato, e ix) fase recursal única. Finalizada a exposição e dirimidas as dúvidas, o Presidente do CGPPP submeteu o assunto à deliberação dos Conselheiros, os quais decidiram, por unanimidade, APROVAR a publicação do edital de licitação do Projeto de PPP Infovia Digital. Dando continuidade à reunião, entrou em pauta a constituição da Comissão Especial de Licitação para condução do certame, decidindo os Conselheiros pela indicação dos seguintes membros: Gabriela Rodrigues, a qual presidirá os trabalhos; Rédel Furtado Néres e Alessandro Menezes. Ato contínuo, foi dada a palavra à Gabriela Rodrigues, que discorreu sobre os próximos passos, quais sejam: i) Parecer da SEFAZ em cumprimento de exigências legais do art. 11 da Lei Estadual n. 4.303/12, abordando: justificativa do efetivo interesse público, considerando a natureza, a relevância e o valor de seu objeto, bem como o caráter prioritário da respectiva execução, observadas as diretrizes governamentais; estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que deva vigorar o contrato de parceria público-privada; demonstração da origem dos recursos para seu custeio; ii) aprovação do Edital e Anexos pela PGE; iii) publicação do Edital de Licitação e designação da CEL; iv) data de realização do procedimento licitatório; v) necessidade de definição da localização do COR no Parque dos Poderes; e vi) pauta para próxima reunião do Conselho: definição das áreas prioritárias para estruturação de projetos de parcerias a serem incluídas no Plano Estadual de Parcerias de 2022. Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do CGPPP, João Eduardo Barbosa Rocha, agradeceu a participação de todos, determinou a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado e encerrou a reunião da qual eu, Gabriela Rodrigues, Coordenadora da UCPPPP, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos Conselheiros.

**João Eduardo Barbosa Rocha**

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica - SEGOV  
Presidente do CGPPP

**Felipe Mattos de Lima Ribeiro**  
Secretário de Estado de Fazenda

**Fabiola Marquetti Sanches Rahim**  
Procurador-Geral do Estado

**Eliane Detoni**

Secretária Especial do Escritório de Parcerias Estratégicas

**Secretaria de Estado de Saúde****RESOLUÇÃO N. 283/CIB/SES****CAMPO GRANDE, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Aprovar Ad Referendum as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a solicitação de aumento do teto financeiro de Média e Alta Complexidade, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/MS, no valor de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de Reais) anual, junto ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**GERALDO RESENDE PEREIRA**  
Secretário de Estado de Saúde

**ROGÉRIO SANTOS LEITE**  
Presidente do COSEMS

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 28.534/2018

Processo nº: 27/002035/2018

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;  
Associação Beneficente de Angélica - CNPJ 15.487.770/0001-88  
Município de Angélica - CNPJ n.º 03.747.649/0001-69  
Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ/MF n.º 11.343.940/0001-0

Objeto: presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Nacional de Saúde Portaria GM/MS nº 2.999, de 03/11/2021 (COVID-19) e recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde a título de auxílio ao custeio hospitalar e adequar o termo de contratualização à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - LEI n. 13.709/2018.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de R\$ 30.406,77, sendo R\$16.906,77, auxílio ao custeio hospitalar- competência dezembro/2021, e R\$13.500,00 do Fundo Nacional de Saúde-FNS.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Natureza da Despesa n. 33504101, funcional programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0009: Fonte 248000145, nota de Empenho 2021NE0012695, de 14/12/2021, R\$13.500,00, e Fonte 0100000000, nota de Empenho 2021NE0012696, de 14/12/2021, R\$16.906,77

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data assinatura: 14/12/2021

Ass: Geraldo Resende Pereira - CPF n. 128.969.181-91 - SES  
Maria Boniolo do Valle - CPF n. 446.917.261-87  
Aparecido Geraldo Rodrigues - CPF n. 447.813.001-97 - Município  
Francielli Fascincani - CPF n. 013.276.831-30 - SMS/FMS

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 28.571/2018

Processo nº 27/002285/2018

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;  
Município de Antônio João - CNPJ nº 03.567.930/0001-10  
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n.º 11.208.632/0001-61

Objeto: presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Nacional de Saúde Portaria GM/MS nº 2.999, de 03/11/2021 (COVID-19) e recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde a título de auxílio ao custeio hospitalar e adequar o termo de contratualização à Lei Geral de Proteção de

Dados – LGPD – LEI n. 13.709/2018.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de R\$ 73.523,40, sendo R\$43.523,40, auxílio ao custeio hospitalar- competência dezembro/2021, e R\$30.000,00 do Fundo Nacional de Saúde-FNS.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Natureza da Despesa n. 33404101, funcional programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0009: Fonte 248000145, nota de Empenho 2021NE0012700, de 14/12/2021, R\$30.000,00, e Fonte 0100000000, nota de Empenho 2021NE0012702, de 14/12/2021, R\$43.523,40

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data assinatura: 14/12/2021

Ass: Geraldo Resende Pereira - CPF n.º 128.969.181-91 – SES  
Aginaldo Marcelo da Silva Oliveira - CPF n.º 972.010.141-53 – Município  
Cezar Soares Filho - CPF n.º. 407.318.711-20 - SMS/FMS/Hospital

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 28.541/2018

Processo nº: 27/002041/2018

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;  
Fundação Educacional e de Saúde de Sonora, CNPJ/MF n.º 02.251.214/0001-66;  
Município de Sonora, inscrito no CNPJ/MF n.º 24.651.234/0001-67  
Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ/MF n.º 10.381.732/0001-22

Objeto: presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Nacional de Saúde Portaria GM/MS nº 2.999, de 03/11/2021 (COVID-19) e recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde a título de auxílio ao custeio hospitalar e adequar o termo de contratualização à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – LEI n. 13.709/2018.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de R\$ 55.311,66, sendo R\$31.311,66, auxílio ao custeio hospitalar- competência dezembro/2021, e R\$24.000,00 do Fundo Nacional de Saúde-FNS.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Natureza da Despesa n. 33504102, funcional programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0008: Fonte 248000145, nota de Empenho 2021NE0012698, de 14/12/2021, R\$24.000,00, e Fonte 0100000000, nota de Empenho 2021NE0012744, de 15/12/2021, R\$31.311,66

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data assinatura: 15/12/2021

Ass: Geraldo Resende Pereira – CPF n. 128.969.181-91 - SES  
Eduardo Pereira Introvini - CPF/MF n.º 020.249.221-00 - Hospital  
Enelto Ramos da Silva - CPF/MF n.º 492.177.041-72 – Município  
Indianara de Paiva Dantas - CPF n.º 027.374.651-09 – SMS

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 28.549/2018

Processo nº 27/002208/2018

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;  
Associação Beneficente de Novo Horizonte do Sul - CNPJ/MF n.º. 05.497.378/0001-66  
Município de Novo Horizonte do Sul - CNPJ/MF n.º 37.226.644/0001-02  
Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ/MF n.º 11.334.651/0001-34

Objeto: presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Nacional de Saúde Portaria GM/MS nº 2.999, de 03/11/2021 (COVID-19) e recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde a título de auxílio ao custeio hospitalar e adequar o termo de contratualização à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – LEI n. 13.709/2018.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de R\$ 27.114,29, sendo R\$21.114,29, auxílio ao custeio hospitalar- competência dezembro/2021, e R\$6.000,00 do Fundo Nacional de Saúde-FNS.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Natureza da Despesa n. 33504102, funcional programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0009: Fonte 248000145, nota de Empenho 2021NE0012683, de 14/12/2021, R\$6.000,00, e Fonte 0100000000, nota de Empenho 2021NE0012685, de 14/12/2021, R\$21.114,29

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse

Termo Aditivo.

Data assinatura: 14/12/2021

Ass: Geraldo Resende Pereira - CPF n. 128.969.181-91 - SES  
Valdeci Pigosso - CPF nº 272.322.471-68 - Hospital  
Aldenir Barbosa do Nascimento - CPF/MF n.º 0811.350.171-15 - Município  
Hugo Cardoso dos Santos - CPF nº. 867.660.401-06 - SMS/FMS

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 30.633/2021

Processo nº 27/006375/2021

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;  
Município de Dois Irmãos do Buriti - CNPJ nº 24.616.187/0001-10  
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/ Hospital Municipal - CNPJ nº 11.394.413/0001-14

Objeto: presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Nacional de Saúde Portaria GM/MS nº 2.999, de 03/11/2021 (COVID-19) e recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde a título de auxílio ao custeio hospitalar e adequar o termo de contratualização à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - LEI n. 13.709/2018.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de R\$ 45.376,62, sendo R\$21.376,62, auxílio ao custeio hospitalar- competência dezembro/2021, e R\$24.000,00 do Fundo Nacional de Saúde-FNS.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Natureza da Despesa n. 33404101, funcional programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0008: Fonte 248000145, nota de Empenho 2021NE0012743, de 15/12/2021, R\$24.000,00, e Fonte 0100000000, nota de Empenho 2021NE0012694, de 14/12/2021, R\$21.376,62

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data assinatura: 15/12/2021

Ass: Geraldo Resende Pereira - CPF n. 128.969.181-91 - SES  
Wladimir de Souza Volk - CPF n. 836.177.101-82- Município  
Carlos Augusto Barbosa Leite - CPF n.041.188.391-72 - SMS/FMS/Hospital

Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 28.523/2018

Processo nº 27/002043/2018

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;  
Associação Beneficente Dr. Júlio César Paulino Maia - CNPJ/MF nº. 01.923.465/0001-87  
Município de Brasilândia - CNPJ/MF n.º 03.184.058/0001-20  
Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ/MF n.º 10.411.736/0001-06

Objeto: presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Nacional de Saúde Portaria GM/MS nº 2.999, de 03/11/2021 (COVID-19) e recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde a título de auxílio ao custeio hospitalar e adequar o termo de contratualização à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - LEI n. 13.709/2018.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de R\$ 63.968,19, sendo R\$32.468,19, auxílio ao custeio hospitalar- competência dezembro/2021, e R\$32.468,19 do Fundo Nacional de Saúde-FNS.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Natureza da Despesa n. 33504102, funcional programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0010: Fonte 248000145, nota de Empenho 2021NE0012677, de 14/12/2021, R\$31.500,00, e Fonte 0100000000, nota de Empenho 12679 de 14/12/2021, R\$32.468,19

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data assinatura: 14/12/2021

Ass: Geraldo Resende Pereira - CPF n.º 128.969.181-91 - SES  
Eliseu Soares - CPF nº 110.815.621-53 - Hospital  
Antônio de Pádua Thiago - CPF n.º 205.669.721-15 - Município  
Adeliza Maria Santos Abrami - CPF nº. 081.890.888-23- SMS/FMS

Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 28.530/2018

Processo nº: 27/002040/2018

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Beneficência Hospitalar de Bela Vista - CNPJ/MF n.º 03.168.879/0001-73;  
Município de Bela Vista, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.217.916/0001-96  
Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ/MF n.º 12.457.020/0001-75

Objeto: presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Nacional de Saúde Portaria GM/MS nº 2.999, de 03/11/2021 (COVID-19) e recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde a título de auxílio ao custeio hospitalar e adequar o termo de contratualização à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - LEI n. 13.709/2018.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de R\$ 68.322,53, sendo R\$10.500,00, auxílio ao custeio hospitalar- competência dezembro/2021, e R\$57822,53 do Fundo Nacional de Saúde-FNS.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Natureza da Despesa n. 33504102, funcional programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0008: Fonte 248000145, nota de Empenho 2021NE0012689, de 14/12/2021, R\$10.500,00, e Fonte 0100000000, nota de Empenho 2021NE0012692, de 14/12/2021, R\$57.822,53

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data assinatura: 14/12/2021

Ass: Geraldo Resende Pereira - CPF n. 128.969.181-91 - SES  
Sidney Valdez Aristimunho - CPF n.º 562.511.061-15 - Hospital  
Reinaldo Miranda Benites - CPF/MF n.º 489.666.491-49 - Município  
Cleusa Chucarro - CPF n.º 015.089.231-40 SMS/FMS

Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 28.532/2018

Processo nº: 27/002042/2018

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Hospital e Maternidade da Mãe Pobre Nossa Senhora da Glória - CNPJ nº 03.153.947/0001-20;

Município de Glória de Dourados - CNPJ nº 03.155.942/0001-37;

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 11.334.680/0001-04;

Objeto: presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Nacional de Saúde Portaria GM/MS nº 2.999, de 03/11/2021 (COVID-19) e recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde a título de auxílio ao custeio hospitalar e adequar o termo de contratualização à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - LEI n. 13.709/2018.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de R\$67.345,58, sendo R\$43.345,58, auxílio ao custeio hospitalar- competência dezembro/2021, e R\$24.000,00 do Fundo Nacional de Saúde-FNS.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Natureza da Despesa n. 33504102, funcional programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0009: Fonte 248000145, nota de Empenho 2021NE0012.686, de 14/12/2021, R\$24.000,00, e Fonte 0100000000, nota de Empenho 2021NE0012688, de 14/12/2021, R\$43.345,58

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data assinatura: 14/12/2021

Ass: Geraldo Resende Pereira - CPF n. 128.969.181-91 - SES  
Osmar Perez - CPF n. 040.630.468-85 - Hospital  
Aristeu Pereira Nantes - CPF n. 390.266.041-49 - Município  
Janete Glorinha Kochinski de França - CPF n. 891.645.631-20 - SMS

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 28.311/2018

Processo nº 27/001757/2018

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Sociedade Beneficente Hospital Dr. Bezerra de Menezes - CNPJ/MF nº 70.524.178/0001-17

Município de Mundo Novo - CNPJ nº. 03.741.683/0001-26

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ/MF n.º 11.306.864/0001-52

Objeto: presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Nacional de Saúde Portaria GM/MS nº 2.999, de 03/11/2021 (COVID-19) e recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde a título de auxílio ao custeio hospitalar e adequar o termo de contratualização à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - LEI n. 13.709/2018.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de R\$ 76.870,17, sendo R\$30.370,17, auxílio ao custeio hospitalar- competência dezembro/2021, e R\$46.500,00 do Fundo

Nacional de Saúde-FNS.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Natureza da Despesa n. 33504102, funcional programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0005: Fonte 248000145, nota de Empenho 2021NE0012.674, de 14/12/2021, R\$46.500,00, e Fonte 0100000000, nota de Empenho 2021NE0012.676, de 14/12/2021, R\$30.370,17

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data assinatura: 14/12/2021

Ass: Geraldo Resende Pereira - CPF n. 128.969.181-91 - SES  
Maria Aparecida Alves - CPF n. 298.228.821-49 - Hospital  
Valdomiro Brischiliari - CPF n. 244.601.849-15 - Município  
Fabio Roberto Dias Dona - CPF/MF n. 001.268.711-16 - SMS/FMS

Extrato do Décimo Quinto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 28.522/2018

Processo nº: 27/002039/2018

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;  
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bataguassu - CNPJ/MF n.º 03.923.737/0001-74;  
Município de Bataguassu - CNPJ n.º 03.576.220/0001-56;  
Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ/MF n.º 10.836.939/0001-44;

Objeto: presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Nacional de Saúde Portaria GM/MS nº 2.999, de 03/11/2021 (COVID-19) e recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde a título de auxílio ao custeio hospitalar e adequar o termo de contratualização à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - LEI n. 13.709/2018.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de R\$ 121.661,69, sendo R\$45.161,69, auxílio ao custeio hospitalar- competência dezembro/2021, e R\$76500,00 do Fundo Nacional de Saúde-FNS.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Natureza da Despesa n. 33504102, funcional programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0003: Fonte 248000145, nota de Empenho 2021NE0012681, de 14/12/2021, R\$76.500,00, e Fonte 0100000000, nota de Empenho 2021NE0012682, de 14/12/2021, R\$45.161,69

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data assinatura: 14/12/2021

Ass: Geraldo Resende Pereira - CPF n. 128.969.181-91 - SES  
Ulisses Numman Galvan - CPF/MF n.º 970.834.378-15 - Hospital  
Akira Otsubo - CPF/MF n.º 005.528.101-00 - Município  
Aline Abott - CPF n.º 315.531.568-70 - SMS

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 28.564/2018

Processo nº: 27/002259/2018

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;  
Associação de Proteção e Assistência as Mães Jataienses - CNPJ nº 03.370.822/0001-52;  
Município de Jateí - CNPJ nº 03.783.859/0001-02;

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde, para enfrentamento as demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do novo coronavírus, conforme Portaria GM/MS 2.237, de 02/09/2021 (COVID)

Recursos: O valor total para a execução do presente Termo será de R\$ 3.000,00 do Fundo Especial de Saúde.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Natureza da Despesa 33504101; funcional programática 20.27901.10.302.2043.4072.0009; fonte 0248000001; Nota de Empenho 2021NE0011066, 17/11/21, R\$3.000,00

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data assinatura: 17/11/2021

Ass: Geraldo Resende Pereira - CPF n. 128.969.181-91 - SES  
Maria Aparecida Ramos Gomes - CPF n. 557.422.541-72 - Hospital  
Eraldo Jorge Leite - CPF/MF n. 049.051.991-15 - Município  
Christiane Candido Pinheiro - CPF n. 853.721.101.04 - SMS/Hospital

**CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO****Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização**

EDITAL n. 21/2020- SAD/SEJUSP/AGEPEN  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO NO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO  
ESTADUAL DO QUADRO DE PESSOAL DA AGEPEN – SAD/SEJUSP/AGEPEN/2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, nomeados por meio do Decreto "P" n. 1.186, de 14 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.707, de 15 de dezembro de 2021, para realizarem a INSPEÇÃO MÉDICA, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1. O candidato convocado deverá observar as restrições e os procedimentos de biossegurança vigentes no território do Estado de Mato Grosso do Sul, relacionados ao enfrentamento da doença Covid-19, em virtude da evolução da situação de enfrentamento à mencionada doença e, especialmente, o seguinte:

- a) uso obrigatório de máscara;
- b) para evitar aglomerações nos locais de realização da Inspeção Médica e da Posse, será permitida somente a entrada e permanência do candidato convocado, vedada a presença de acompanhantes;
- c) nas datas especificadas para a realização da Inspeção Médica e da Posse o candidato deverá levar sua própria caneta esferográfica de tinta azul ou preta, para o preenchimento e assinatura dos formulários necessários.

2 - Da Inspeção Médica:

2.1 - Do local, data e horário:

Local: Diretoria de Perícia Médica Previdenciária - DPMP/AGEPREV

Rua: Franklin Roosevelt, 68 – Jardim Aclimação, Campo Grande/MS;

Data: Conforme especificado no Anexo Único;

Horário: Conforme especificado no Anexo Único

2.2 - A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul.

2.3 - O candidato convocado, munido da Carteira de Identidade e usando trajes de banho (sunga para homens ou maiô de duas peças para mulheres), deverá apresentar-se com os originais dos seguintes exames:

- a) Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;
- b) Raio-X da coluna cervical, com laudo;
- c) Avaliação oftalmológica por especialista, com laudo;
- d) Avaliação de saúde mental, com laudo de Médico Psiquiatra;
- e) Hemograma completo;
- f) Glicemia (jejum);
- g) Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos acima de 40 anos;
- h) Machado Guerreiro;
- i) VDRL (sorologia para Lues);
- j) Exame toxicológico para dosagem de canabinóides (maconha) (urina);
- k) Exame toxicológico para dosagem de benzoilecgonina (cocaína) (urina).

2.4 - Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

3 - O candidato deverá comparecer nas datas, horários e local marcados neste Edital, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o concursado, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração  
e Desburocratização

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 21/2021- SAD/SEJUSP/AGEPEN  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO NO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO  
ESTADUAL DO QUADRO DE PESSOAL DA AGEPEN - SAD/SEJUSP/AGEPEN/2015

CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA

Cargo: Agente Penitenciário Estadual  
Área: Administração e Finanças  
Habilitação Profissional: Ciências Contábeis

Inscrição	Nome	Clas.	Inspeção Médica	
			Data	Horário
116331	Emanuel Henrique de Lima	1º	03/01/2022	13:00

Cargo: Agente Penitenciário Estadual  
Área: Administração e Finanças  
Habilitação Profissional: Curso de Graduação em Ensino Superior

Inscrição	Nome	Clas.	Inspeção Médica	
			Data	Horário
147557	Viviane Martins	1º	03/01/2022	13:00
121847	Luciane Rosa de Araujo	2º	03/01/2022	13:00
122036	Janaina Paula Britto da Cruz	3º	03/01/2022	13:00
138524	Flávia Cavalcante da Silva	4º	03/01/2022	13:00
116566	Patricia Tolentino dos Santos	5º	03/01/2022	13:00
117295	Danilo Jácomo da Cruz	6º	03/01/2022	13:00
137726	Doris Daisy Walther Cortez de Lucena Lopes	7º	03/01/2022	13:00
124271	Aparecido Rogério Julio da Silva	8º	03/12/2022	13:00

Cargo: Agente Penitenciário Estadual  
Área: Assistência e Perícia  
Habilitação Profissional: Direito

Inscrição	Nome	Clas.	Inspeção Médica	
			Data	Horário
118945	Girlanda Batista dos Santos	1º	03/01/2022	13:00

Cargo: Agente Penitenciário Estadual  
Área: Segurança e Custódia  
Sexo: Feminino

Inscrição	Nome	Clas.	Inspeção Médica	
			Data	Horário
137179	Leiri Rosa Dambroz	1º	04/01/2022	08:00
117460	Suyanne Moura do Nascimento Menezes	2º	04/01/2022	08:00
116452	Mônica Alves Rolim	3º	04/01/2022	08:00
139614	Gabriela Maria de Oliveira	4º	04/01/2022	08:00
117778	Dayane Fernandes Monteiro da Silva Oliveira (SUB JUDICE)	5º	04/01/2022	08:00
117218	Lindsey Nunes da Silva	6º	04/01/2022	08:00
120908	Michele Valverde da Silva	7º	04/01/2022	08:00
116375	Ana Cecília Schnitzer	8º	04/01/2022	08:00
118788	Edilene Soares de Arruda	9º	04/01/2022	08:00
116200	Ana Cristina Marques Assunção	10º	04/01/2022	08:00
133495	Valéria de Almeida Soares	11º	04/01/2022	09:30
124488	Núbia Aparecida Freitas Silva	12º	04/01/2022	09:30

Cargo: Agente Penitenciário Estadual  
Área: Segurança e Custódia  
Sexo: Masculino

Inscrição	Nome	Clas.	Inspeção Médica	
			Data	Horário
138103	Rafael Neri da Silva	1º	04/01/2022	09:30
118583	Flávio Henrique Souza de Araújo	2º	04/01/2022	09:30
145091	Raphael de Lima Barbosa	3º	04/01/2022	09:30
139627	Ricardo Silva de Avila	4º	04/01/2022	09:30
121010	Andrew Feitosa do Nascimento	5º	04/01/2022	09:30
142279	Marcelo Nogueira de Almeida	6º	04/01/2022	09:30
141019	Flávio Alves de Oliveira	7º	04/01/2022	09:30
118875	Josué Alvares Martins	8º	04/01/2022	09:30



Inscrição	Nome	Clas.	Inspeção Médica	
129058	Wanderley Neves Vanderley	9º	05/01/2022	10:00
145239	João dos Santos	10º	05/01/2022	10:00
125648	Eliei Ferreira Mompean	11º	05/01/2022	10:00
134011	Alex da Cruz Martins	12º	05/01/2022	10:00
117595	Marco Reik Rodrigues de Lima	13º	05/01/2022	10:00
130145	Wagner Antunes	14º	05/01/2022	10:00
136026	Juglimar Pereira da Silva	15º	05/01/2022	10:00
138251	Welton Pereira de Souza	16º	05/01/2022	10:00
144245	Luciano Felix Martins	17º	05/01/2022	10:00
119839	Claudiei Rodrigues Timoteo	18º	05/01/2022	10:00
147224	Andre Ricardo de Mello Frizzi	19º	05/01/2022	14:00
122042	Daniel Souza da Silva	20º	05/01/2022	14:00
119394	Gilmar Irineu da Silva	21º	05/01/2022	14:00
147002	Julio Francisco Krauss	22º	05/01/2022	14:00
143670	Reinaldo de Souza Rodrigues	23º	05/01/2022	14:00
141535	Andrey Vital de Moura Queiroz	24º	05/01/2022	14:00
146085	Alberto Valencio de Souza Junior	25º	05/01/2022	14:00
143744	Ronaldo Coelho Alves	26º	05/01/2022	14:00
123461	Gustavo Felberg da Silva	27º	05/01/2022	14:00
119522	Carlos Venancio de Oliveira	28º	05/01/2022	14:00
145169	Carlos Cesar de Arruda	29º	06/01/2022	13:30
117302	Cleber Vidal Venancio	30º	06/01/2022	13:30
124973	Rodrigo Pereira Coimbra	31º	06/01/2022	13:30
132904	Eduardo Queiroz dos Santos	32º	06/01/2022	13:30

EDITAL n. 22/2020- SAD/SEJUSP/AGEPEN  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO NO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO  
ESTADUAL DO QUADRO DE PESSOAL DA AGEPEN - SAD/SEJUSP/AGEPEN/2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, nomeados por meio do Decreto "P" n. 1.186, de 14 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.707, de 15 de dezembro de 2021, para realizarem a POSSE E ESCOLHA DE VAGAS, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1. O candidato convocado deverá observar as restrições e os procedimentos de biossegurança vigentes no território do Estado de Mato Grosso do Sul, relacionados ao enfrentamento da doença Covid-19, em virtude da evolução da situação de enfrentamento à mencionada doença e, especialmente, o seguinte:

- a) uso obrigatório de máscara;
- b) para evitar aglomerações nos locais de realização da Inspeção Médica e da Posse, será permitida somente a entrada e permanência do candidato convocado, vedada a presença de acompanhantes;
- c) nas datas especificadas para a realização da Inspeção Médica e da Posse o candidato deverá levar sua própria caneta esferográfica de tinta azul ou preta, para o preenchimento e assinatura dos formulários necessários.

2 - Da Posse e Escolha de Vaga:

2.1 - Do local, data e horário:

Local: Unidade de Recursos Humanos da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN  
Rua: Santa Maria, n. 1.307 - Bairro: Coronel Antonino - Campo Grande - MS;  
Data: Conforme especificado no Anexo Único;  
Horário: Conforme especificado no Anexo Único

2.2 - Os candidatos considerados aptos na inspeção médica pré-admissional, assim como os amparados pelo disposto no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverão comparecer para comprovação de requisitos no local e horários mencionados neste Edital, portando o ORIGINAL e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- c) Cadastramento no CIC/CPF;
- d) Cadastramento no PIS/PASEP;
- e) Quitação com as obrigações militares, quando couber;
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos, quando couber;
- h) Cadastramento no CIC/CPF dos dependentes, quando couber;
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);

- j) Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone fixo);
- k) Comprovante de escolaridade (Diploma e Histórico Escolar);
- l) Contracheque para quem já possui vínculo com a Administração Direta e Indireta do Estado de MS;
- m) Comprovante, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo;
- n) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo categoria "B".

2.2.1 - O candidato deverá levar 3(três) fotos 3x4 coloridas e apresentar somente o original dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Aptidão expedida pela junta médica;
- b) Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, salvo as exceções previstas na Constituição disponível no site <http://www.agepen.ms.gov.br/downloads/downloads-recursos-humanos/>;
- c) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar, incluídos o do cônjuge e dos filhos, disponível no site <http://www.agepen.ms.gov.br/downloads/downloads-recursos-humanos/>, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício 2019 (quando couber);
- d) Ficha de Cadastro para Posse e Implantação na Folha de Pagamento, disponível no site <http://www.agepen.ms.gov.br/downloads/downloads-recursos-humanos/>, devidamente preenchida (digitada) e assinada;
- e) o candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá apresentar, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício.

3 - Na data estabelecida para a posse o candidato empossado realizará a escolha da vaga para lotação nas unidades da AGEPEN, de acordo com a classificação obtida no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/AGEPEN/2015 e com as vagas disponibilizadas por ato do Diretor-Presidente da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário.

4 - O candidato deverá comparecer nas datas, horários e locais marcados neste Edital, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o concursado, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração  
e Desburocratização

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 22/2021- SAD/SEJUSP/AGEPEN  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO NO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO  
ESTADUAL DO QUADRO DE PESSOAL DA AGEPEN – SAD/SEJUSP/AGEPEN/2015

CONVOCAÇÃO PARA POSSE E ESCOLHA DE VAGA

Cargo: Agente Penitenciário Estadual  
Área: Administração e Finanças  
Habilitação Profissional: Ciências Contábeis

Inscrição	Nome	Clas.	Posse e Escolha de Vaga	
			Data	Horário
116331	Emanuel Henrique de Lima	1º	06/01/2022	08:00

Cargo: Agente Penitenciário Estadual  
Área: Administração e Finanças  
Habilitação Profissional: Curso de Graduação em Ensino Superior

Inscrição	Nome	Clas.	Posse e Escolha de Vaga	
			Data	Horário
147557	Viviane Martins	1º	06/01/2022	08:00
121847	Luciane Rosa de Araujo	2º	06/01/2022	08:00
122036	Janaina Paula Britto da Cruz	3º	06/01/2022	08:00
138524	Flávia Cavalcante da Silva	4º	06/01/2022	08:00
116566	Patricia Tolentino dos Santos	5º	06/01/2022	08:00
117295	Danilo Jácomo da Cruz	6º	06/01/2022	08:00
137726	Doris Daisy Walther Cortez de Lucena Lopes	7º	06/01/2022	08:00
124271	Aparecido Rogério Julio da Silva	8º	06/01/2022	08:00

Cargo: Agente Penitenciário Estadual

Área: Assistência e Perícia

Habilitação Profissional: Direito

Inscrição	Nome	Clas.	Posse e Escolha de Vaga	
			Data	Horário
118945	Girlanda Batista dos Santos	1º	06/01/2022	08:00

Cargo: Agente Penitenciário Estadual

Área: Segurança e Custódia

Sexo: Feminino

Inscrição	Nome	Clas.	Posse e Escolha de Vaga	
			Data	Horário
137179	Leiri Rosa Dambroz	1º	06/01/2022	13:00
117460	Suyanne Moura do Nascimento Menezes	2º	06/01/2022	13:00
116452	Mônica Alves Rolim	3º	06/01/2022	13:00
139614	Gabriela Maria de Oliveira	4º	06/01/2022	13:00
117778	Dayane Fernandes Monteiro da Silva Oliveira (SUB JUDICE)	5º	06/01/2022	13:00
117218	Lindsey Nunes da Silva	6º	06/01/2022	13:00
120908	Michele Valverde da Silva	7º	06/01/2022	13:00
116375	Ana Cecília Schnitzer	8º	06/01/2022	13:00
118788	Edilene Soares de Arruda	9º	06/01/2022	13:00
116200	Ana Cristina Marques Assunção	10º	06/01/2022	13:00
133495	Valéria de Almeida Soares	11º	06/01/2022	13:00
124488	Núbia Aparecida Freitas Silva	12º	06/01/2022	13:00

Cargo: Agente Penitenciário Estadual

Área: Segurança e Custódia

Sexo: Masculino

Inscrição	Nome	Clas.	Posse e Escolha de Vaga	
			Data	Horário
138103	Rafael Neri da Silva	1º	07/01/2022	08:00
118583	Flávio Henrique Souza de Araújo	2º	07/01/2022	08:00
145091	Raphael de Lima Barbosa	3º	07/01/2022	08:00
139627	Ricardo Silva de Avila	4º	07/01/2022	08:00
121010	Andrew Feitosa do Nascimento	5º	07/01/2022	08:00
142279	Marcelo Nogueira de Almeida	6º	07/01/2022	08:00
141019	Flávio Alves de Oliveira	7º	07/01/2022	08:00
118875	Josué Alvares Martins	8º	07/01/2022	08:00
129058	Wanderley Neves Vanderley	9º	07/01/2022	08:00
145239	João dos Santos	10º	07/01/2022	08:00
125648	Eliei Ferreira Mompean	11º	07/01/2022	08:00
134011	Alex da Cruz Martins	12º	07/01/2022	08:00
117595	Marco Reik Rodrigues de Lima	13º	07/01/2022	08:00
130145	Wagner Antunes	14º	07/01/2022	08:00
136026	Juglimar Pereira da Silva	15º	07/01/2022	08:00
138251	Welton Pereira de Souza	16º	07/01/2022	08:00
144245	Luciano Felix Martins	17º	07/01/2022	13:00
119839	Claudiei Rodrigues Timoteo	18º	07/01/2022	13:00
147224	Andre Ricardo de Mello Frizzi	19º	07/01/2022	13:00
122042	Daniel Souza da Silva	20º	07/01/2022	13:00
119394	Gilmar Irineu da Silva	21º	07/01/2022	13:00
147002	Julio Francisco Krauss	22º	07/01/2022	13:00
143670	Reinaldo de Souza Rodrigues	23º	07/01/2022	13:00
141535	Andrey Vital de Moura Queiroz	24º	07/01/2022	13:00
146085	Alberto Valencio de Souza Junior	25º	07/01/2022	13:00
143744	Ronaldo Coelho Alves	26º	07/01/2022	13:00
123461	Gustavo Felberg da Silva	27º	07/01/2022	13:00
119522	Carlos Venancio de Oliveira	28º	07/01/2022	13:00
145169	Carlos Cesar de Arruda	29º	07/01/2022	13:00
117302	Cleber Vidal Venancio	30º	07/01/2022	13:00
124973	Rodrigo Pereira Coimbra	31º	07/01/2022	13:00
132904	Eduardo Queiroz dos Santos	32º	07/01/2022	13:00

## ATOS DE LICITAÇÃO

### Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

#### RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SED nº 3.211, de 01 de dezembro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, **torna público o resultado da 1ª repetição da licitação** abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE PAPELÃO.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0018/2021.

**PROCESSO:** 29/035.331/2021.

PREGÃO DESERTO.

Demais informações quanto aos Itens licitados, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 17 de dezembro de 2021.

Danielle de Oliveira Batista – Pregoeira EP 04  
Coordenadoria de Licitação/SUCOMP/SAD/MS

## ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

### Secretaria de Estado de Saúde

#### RESOLUÇÃO "P" SES N. 734, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato n. 50/2021 - GCONT 14689 - Processo n. 27/000539/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa Easycred Serviços de Crédito e Turismo EIRELI, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de compra de passagem aérea nacional, internacional e rodoviária estadual, interestadual, com agenciamento, com efeitos a contar da data da assinatura do contrato, ficando revogada a RESOLUÇÃO "P" SES N. 61, de 19 de fevereiro de 2021.

GESTOR DO CONTRATO		Matrícula
TITULAR	KARINA CAVALCANTE DA COSTA	129722021
SUBSTITUTO	GEANI ALMEIDA	75739021

FISCAL DO CONTRATO		Matrícula
TITULAR	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA CRUZ	104734021
SUBSTITUTA	EDUARDO MALHEIROS FERREIRA	101060021

**GERALDO RESENDE PEREIRA**

Secretário de Estado de Saúde